



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025

AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, REFORÇO E RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Súmula: ESTABELECE ORIENTAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, REFORÇO E RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ.

A Secretária Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei nº 18492/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
- a Resolução nº 04/2010 – CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Deliberação nº 07/1999 – CEE/PR, que dispõe das Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Alunos, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio;

INSTRUÇÃO AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 1º A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o(a) professor(a) estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos(as) estudantes, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor.

Art. 2º A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados, sendo vedado submeter o(a) estudante a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação.

Art. 3º Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do(a) estudante, considerando suas características individuais em relação ao conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.



Art. 4º A avaliação tem o objetivo de subsidiar o professor e a equipe pedagógica na elaboração do planejamento; orientar e nortear as estratégias metodológicas para o processo de ensino aprendizagem.

Art. 5º O sistema de avaliação para a Educação Infantil se dará por meio de parecer descritivo e portfólio.

Art. 6º A avaliação dos alunos da Educação Especial deverá ser flexibilizada, adotando critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade de forma a atender as especificidades de cada aluno(a).

Art. 7º Os resultados das atividades avaliativas serão analisados no decorrer do período letivo (trimestre ou semestre), observando os avanços e as necessidades detectadas, para estabelecer novas ações pedagógicas.

Art. 8º Caberá à Instituição de Ensino, determinar em seu Regimento Escolar, o sistema de avaliação adotado em consonância com as concepções presentes no Projeto Político-Pedagógico e a quantidade mínima de instrumentos avaliativos previstos para cada período avaliativo, com a respectiva regra de cálculo, conforme:

a) para a aprovação exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no cômputo geral (total de horas letivas);

b) para a composição da média do período avaliativo (trimestre ou semestre), deverá ser, obrigatoriamente, proporcionado ao(a) estudante no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos;

Art. 9º A avaliação da aprendizagem, quando expressa por nota, deverá ter os registros em uma escala de 0 (zero) a 5,0 (cinco vírgula zero).

Art. 10 Nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, o registro da avaliação dar-se-á através de nota sobre o desenvolvimento do(a) estudante, a ser emitido pelo(a) próprio(a) professor(a), considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 11 O processo de avaliação, bem como as estratégias de recuperação de estudos, deve ser estabelecido previamente no Plano de Trabalho Docente, em função dos critérios de avaliação definidos a partir dos conteúdos dos Componentes Curriculares.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação irá organizar três momentos para Avaliação Diagnóstica no decorrer do ano letivo; início do ano letivo (mês de março), retorno do recesso de julho (primeira quinzena de agosto) e final do ano letivo (primeira quinzena de novembro) para as turmas do Ensino Fundamental dos anos iniciais.

a) A Avaliação Diagnóstica irá abranger os Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

b) As turmas de 1º Anos não irão realizar a primeira avaliação diagnóstica que será aplicada no mês de março.

c) As turmas de infantil 5 não irão realizar a primeira avaliação diagnóstica que acontece no mês de março.

Art. 13 Os resultados das Avaliações Diagnósticas serão disponibilizados para cada Instituição de Ensino.



Art. 14 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica, a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas, e a partir disso, estabelecer estratégias pedagógicas adequadas e trabalhar para desenvolvê-los.

REFORÇO ESCOLAR

Art. 15 O reforço escolar é um conjunto de ações que visa acompanhar melhor o desempenho do aluno em sua trajetória escolar. Seu intuito é oferecer um suporte extra em momentos necessários para evitar que o estudante sinta ainda mais dificuldade nas aulas. Com intuito de favorecer às aprendizagens dos estudantes, conforme suas necessidades formativas, as escolas, deverão:

- a) Organizar cronograma de atendimento;
- b) Os grupos de atendimento deverão ter no máximo dez (10) alunos;
- c) O professor de Reforço Escolar só irá substituir professor regente com autorização da coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O reforço pode ser tratado como uma forma de permitir que a criança, tenha contato por mais tempo com aquele conteúdo que tenha mais dificuldade em compreender.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 14 de maio de 2025.

Paula Sirlene Candido Corrêa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 215/2024

ANEXO



Plano de Atendimento Pedagógico – 2025



I) Dados da Rede de Ensino

Instituição: Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra

Secretário(a) de Educação: Paula Sirlene Candido Corrêa

Contato principal: 43 37722486

E-mail: equipepedagogica2021@gmail.com

Telefone: (43)991693995

Técnico Curricular na Secretaria responsável pelo projeto: Karlla Patrícia Baruta Sutil

Assessor(a) Pedagógico(a): Simone Maria Barbosa Nery Nascimento

Endereço para entrega de materiais: Rua: Paulo Nader, 195

Responsável pelo recebimento na Rede de Ensino:

Responsável técnico – Administrador da Plataforma Click Saber: Simone Maria Nery Nascimento

E-mail do responsável técnico:



II) Dados do contrato

Produto	Descrição	Adoção
Acerta Brasil Essencial	Português	x
	Matemática	x

Quadro com quantitativos de Professores e Estudantes que utilizam o material:

Ano de escolaridade	Professores	Estudantes
2º ano		
5º ano		
Número de escolas		

III) PLANEJAMENTO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Com o objetivo planejar e organizar as ações de atendimento pedagógico para o ano de 2025, a partir de uma construção conjunta entre o(a) Assessor(a) Pedagógico(a) responsável pelo atendimento à Rede de Ensino e o responsável pela Secretaria Municipal de Educação citado acima, define-se o Plano de Atendimento Pedagógico para o ano em vigor.

As datas planejadas configuram-se como pré-agendadas e, poderão ser revistas, em caso de necessidades específicas da Rede de Ensino, sempre em comum acordo com o(a) assessor(a) pedagógico(a) e com antecedência de reagendamento.

Ano: 2025

Quadro de registro de ações			
Carga horária contratada de Assessoria Pedagógica	8 horas		
Ações planejadas	Data de realização	Modalidade de realização	Carga horária
1. Elaboração do Plano de Atendimento Pedagógico - 15h30	28/04/2025	Remota	1 hora
2. Implantação do Acerta Brasil - 8h30	08/05/2025	Presencial	2 horas
3. Análise dos Resultados da Avaliação Bimestral - 1º Bimestre	05/06/2025	Remota	1 hora
4. Análise dos Resultados da Avaliação Bimestral - 2º Bimestre	09/07/2025	Remota	1 hora
5. Análise dos Resultados da Avaliação Bimestral - 3º Bimestre	16/09/2025	Remota	1 hora
6. Leitura e Análise dos Resultados do Simulado Saeb - 8h30	26/09/2025	Remota	1 hora
7. Análise dos Resultados da Avaliação Bimestral - 4º Bimestre	12/11/2025	Remota	1 hora



Total de horas planejadas

8 horas

IV) PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Avaliações de acompanhamento	Data de aplicação	Observações
Caderno 1		
Caderno 2		
Caderno 3		
Caderno 4		

Simulado Saeb	Data de aplicação	Observações
2º semestre	Agosto	

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

Simone M. B. Nery Nascimento
Assessor(a) Pedagógico (a)

Karlla Patrícia Bruta Sutil
Assessora Técnica Pedagógica

Paula Sirlene Candido Corrêa
Secretária Municipal de Educação